

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br  
Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397  
CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 54 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Modifica o anexo IV da Lei Complementar 1.135 de 20 de novembro de 1995, com as alterações realizadas pela Lei nº. 36 de 08 de Dezembro de 2008, revoga-se a Lei nº 16 de 30 de agosto de 2007 e, contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se os valores de vencimentos constantes do anexo IV da Lei Complementar nº. 1.135 de 20 de novembro de 1995, com as alterações realizadas pela Lei 36 de 08 de Dezembro de 2008 para vigorar com os seguintes valores e redação:

Nomenclatura do cargo	Escolaridade	Servidores efetivos	Carga horária	Vencimento mensal
Auxiliar de Obras e Serviços I	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Obras e Serviços II	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais I	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Mecânico	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.200,00
Motorista de Veículo Pesado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.150,00
Motorista de Veículo Leve	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.150,00
Pedreiro	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$900,00
Eletricista	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.000,00
Bombeiro	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Pintor	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Operador de Máquinas Leves	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.000,00

Antônio Carube da Silva  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ”  
provérbios 29.2’



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

Operador de Máquinas Pesadas	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.200,00
Auxiliar de Serviços de Educação Básicas	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Telefonista	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado
Vigia	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Biblioteca	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Secretaria	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Locutor	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Contínuo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Recepcionista	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Oficial Administrativo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.080,00
Assistente Administrativo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Digitador	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Fiscal de Rendas	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Agente Administrativo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Contabilidade	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Almoxarife	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Técnico Nível Médio em Contabilidade	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$2.700,00
Professor de Ensino Fundamental	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Lei Específica
Nutricionista	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$2.000,00
Engenheiro Civil	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$3.000,00
Assistente Social	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$2.200,00
Encarregado de Correios	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Pedagogo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Lei Específica
Auxiliar de Enfermagem	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Auxiliar de Fisioterapia	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00

Antônio Caroba da Silva  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ”  
provérbios 29.2’



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CÉP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

Auxiliar de Laboratório	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Técnico Agrícola	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.500,00

Art. 2º - Fica criado o cargo abaixo discriminado:

**Cargo: Psicólogo**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Formação Técnica: Formação em psicologia com registro no órgão de classe**

**Número de vagas: 06**

**Remuneração: R\$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).**


**Atribuições:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento. Elaborar e analisar projetos relacionados a área de atuação. Colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos específicos. Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação. Emitir pareceres dentro de sua área de atuação. Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico. Acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.


Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 16 de 30 de agosto de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicação de seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

São João do Paraíso - MG, 19 de novembro de 2013.

PROMULGADA 10/02/2014

  
**Antônio Carlos da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Antônio Caroba da Silva**  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ”  
provérbios 29.2”



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br  
Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397  
CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 54 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Modifica o anexo IV da Lei Complementar 1.135 de 20 de novembro de 1995, com as alterações realizadas pela Lei nº. 36 de 08 de Dezembro de 2008, revoga-se a Lei nº 16 de 30 de agosto de 2007 e, contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se os valores de vencimentos constantes do anexo IV da Lei Complementar nº. 1.135 de 20 de novembro de 1995, com as alterações realizadas pela Lei 36 de 08 de Dezembro de 2008 para vigorar com os seguintes valores e redação:

Nomenclatura do cargo	Escolaridade	Servidores efetivos	Carga horária	Vencimento mensal
Auxiliar de Obras e Serviços I	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Obras e Serviços II	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais I	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Mecânico	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.200,00
Motorista de Veículo Pesado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.150,00
Motorista de Veículo Leve	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.150,00
Pedreiro	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$900,00
Eletricista	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.000,00
Bombeiro	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Pintor	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Operador de Máquinas Leves	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.000,00

  
Antônio Carlos da Silva  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme”  
· provérbios 29.2”





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br

Rua: Afonso Batista, n° 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397  
CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

Operador de Máquinas Pesadas	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.200,00
Auxiliar de Serviços de Educação Básicas	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Telefonista	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado
Vigia	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Biblioteca	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Secretaria	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Locutor	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Contínuo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Recepcionista	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Oficial Administrativo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.080,00
Assistente Administrativo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Digitador	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Fiscal de Rendas	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Agente Administrativo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Contabilidade	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Almoxarife	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Técnico Nível Médio em Contabilidade	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$2.700,00
Professor de Ensino Fundamental	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Lei Específica
Nutricionista	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$2.000,00
Engenheiro Civil	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$3.000,00
Assistente Social	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$2.200,00
Encarregado de Correios	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Pedagogo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Lei Específica
Auxiliar de Enfermagem	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Auxiliar de Fisioterapia	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00

Aracelis Carlos de Silva  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ”  
provérbios 29.2





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br

Rua: Afonso Batista, n° 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

Auxiliar de Laboratório	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$660,00
Técnico Agrícola	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.500,00

Art. 2º - Fica criado o cargo abaixo discriminado:

**Cargo: Psicólogo**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Formação Técnica: Formação em psicologia com registro no órgão de classe**

**Número de vagas: 06**

**Remuneração: R\$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reals).**

**Atribuições:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento. Elaborar e analisar projetos relacionados a área de atuação. Colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos específicos. Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação. Emitir pareceres dentro de sua área de atuação. Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico. Acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n°. 16 de 30 de agosto de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicação de seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

São João do Paraíso - MG, 19 de novembro de 2013.

PROMULGADA 10/02/2014

  
**Antônio Caroba da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Antônio Caroba da Silva**  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ”  
provérbios 29.2”


**LEI COMPLEMENTAR Nº. 54 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014**

Modifica o anexo IV da Lei Complementar 1.135 de 20 de novembro de 1995, com as alterações realizadas pela Lei 36 de 08 de Dezembro de 2008 e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se os valores de vencimentos constantes do anexo IV da Lei Complementar nº. 1.135 de 20 de novembro de 1995, com as alterações realizadas pela Lei 36 de 08. de Dezembro de 2008 para vigorar com os seguintes valores e redação:

Nomenclatura do cargo	Escolaridade	Servidores efetivos	Carga horária	Vencimento mensal
Auxiliar de Obras e Serviços I	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Obras e Serviços II	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais I	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Mecânico	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.200,00
Motorista de Veículo Pesado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.150,00
Motorista de Veículo Leve	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.150,00
Pedreiro	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$900,00
Eletricista	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.000,00
Bombeiro	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Pintor	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Operador de Máquinas Leves	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.000,00
Operador de Máquinas Pesadas	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.200,00
Auxiliar de Serviços de Educação Básica	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Telefonista	Permanece	Permanece	Permanece	Permanece inalterado



Vigia	inalterado	inalterado	inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Biblioteca	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Secretária	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Locutor	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Contínuo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Recepcionista	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Oficial Administrativo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.080,00
Assistente Administrativo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Digitador	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Fiscal de Rendas	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Agente Administrativo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Auxiliar de Contabilidade	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Almoxarife	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Técnico Nível Médio em Contabilidade	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$2.700,00
Professor de Ensino Fundamental	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Lei Específica
Nutricionista	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$2.000,00
Engenheiro Civil	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$3.000,00
Assistente Social	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$2.200,00
Encarregado de Correios	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Salário Mínimo
Pedagogo	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Lei Específica
Auxiliar de Enfermagem	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Auxiliar de Fisioterapia	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Auxiliar de Laboratório	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$860,00
Técnico Agrícola	Permanece inalterado	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$1.500,00



Art. 2º - Fica criado o cargo abaixo discriminado:

**Cargo: Psicólogo**

**Carga Horária: 30 horas semanais**

**Formação Técnica: Formação em psicologia com registro no órgão de classe**

**Número de vagas: 06**

**Remuneração: R\$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).**

**Atribuições:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento. Elaborar e analisar projetos relacionados a área de atuação. Colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos específicos. Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação. Emitir pareceres dentro de sua área de atuação. Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico. Acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 16 de 30 de agosto de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação de seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

São João do Paraíso – MG, 06 de fevereiro de 2014.

Sancionado em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Antônio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal